

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE TRANSPORTE
PARA AS UNIDADES CORA RESTAURANTE ESCOLA - PNI

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Bruno Fernandes Ramos

Lotado: Seção de Planejamento de Compras

Departamento: Gerência de Compras e Apoio Operacional

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Administração Regional

Unidade: Cora Restaurante Escola

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos utilitários de transporte para as unidades Cora Restaurante Escola - (PNI)

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Caminhão 01 veículo utilitário tipo caminhão (chassi cabine) com ar-condicionado, equipado com baú frigorífico e refrigeração acoplado.	Unidade	01
2.	Veículo tipo caminhão 01 veículo utilitário tipo caminhão (chassi cabine) com ar-condicionado, equipado com baú.	Unidade	01
3.	Veículo tipo furgão 01 veículo tipo furgão compacto para entregas urbanas, com ar-condicionado e baú	Unidade	01

2.a. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1. ITEM 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO (CHASSI CABINE) COM AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM BAÚ FRIGORÍFICO E REFRIGERAÇÃO ACOPLADO.	
ITEM	CARACTERÍSTICAS
Cabine	· Simples / Standard. · Tipo avançada. · Confeccionada em aço. · Ar-condicionado para climatização da cabine · Rádio AM/FM ou multimídia com entrada USB. · Airbags frontais (2) para motorista e passageiro.

Motorização	· Diesel · Dotado de gerenciamento eletrônico de injeção. · Posicionado na parte dianteira do chassi. Potência de, no mínimo, 155cv e de no máximo 170cv. · Atender à legislação de emissão de poluentes vigente do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) instituído pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). · Equipado com protetor de cárter.
Distância entre eixos	· Adequada para permitir a instalação do baú isotérmico com o comprimento de 3.000mm, considerando o entre eixos do veículo e o espaço necessário para instalação de todos os equipamentos e acessórios especificados.
Protetores laterais	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente
Para-choque traseiro	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente
Sistemas de iluminação externa e sinalização	· Deve atender as Resoluções CONTRAN vigente
Sinalização por faixas refletivas	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente
Conjunto rodas/pneus	· Eixo dianteiro deverá possuir rodado simples. · Eixo traseiro deverá possuir rodados simples ou duplos. · Rodas estampadas em aço. · Pneus com a configuração radial e sem câmara. · Rodas e pneus deverão possuir as certificações compulsórias do Inmetro.
Suspensão dianteira	· Metálica, com molas semielípticas (feixe de molas) ou parabólicas ou helicoidais, com amortecedores.
Suspensão traseira	· Metálica, com molas semielípticas (feixe de molas) ou parabólicas ou helicoidais, com amortecedores. · Eixo traseiro motriz deverá ser rígido e ser equipado com diferencial. · Tração traseira. · Equipada com barra estabilizadora.
Paralamas traseiros	· Fabricados em aço carbono ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD). · Equipados, no mínimo em sua região inferior traseira, com lameiros fabricados em borracha.
Sistema de direção	· Possuir assistência hidráulica ou elétrica
Sistema de transmissão	· Transmissão manual e sincronizada e de, no mínimo, 6 velocidades à frente. · Tração 4x2. · Acionamento da embreagem com assistência hidráulica.
Freio de serviço	· Freio a discos nas 4 rodas. · Sistema de Antitravamento de Rodas (ABS e EBD ou similar), conforme resolução CONTRAN vigente

Freio de estacionamento	· Possuir freio de estacionamento.
Sistema elétrico	· Tensão de Funcionamento (nominal) de 24 V ou 12 V, compatível com o uso para baú frigorífico. · Alternador de corrente com capacidade de, no mínimo 80A. · Bateria com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80Ah
Tanque combustível	· Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 70 litros. · Equipado com protetor metálico.
Tanque de Agente Redutor Líquido de NOx - ARLA 32	· Equipado com protetor metálico.
Capacidade de carga.	· Entre 1.330 e 2.900 kg.
Marcas/Modelos de Referência:	· Volkswagen Delivery, Ford Transit, Mercedes Sprinter Truck, ou similares.

2.1.1. O veículo deverá ser equipado com o equipamento de controle operacional composto pelo Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico).

2.1.2. Ao Fornecedor compete à entrega do cronotacógrafo selado e instalado no Veículo, bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado de Verificação do Cronotacógrafo válido, emitido pelo Inmetro e/ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria.

2.1.3. O Certificado de Verificação do Cronotacógrafo deverá ser evidenciado e entregue ao Senac quando da inspeção de protótipo e de entrega dos veículos.

2.1.4. BAÚ ISOTÉRMICO

2.1.4.1. O baú isotérmico deverá possuir 01 (um) compartimento para alimentos resfriados.

2.1.4.2. Os compartimentos deverão ser separados através do mecanismo de divisória móvel, entre os compartimentos para alimentos refrigerados e secos.

2.1.4.3. O compartimento para alimentos resfriados deverá possuir a capacidade de ser convertido em compartimento para alimentos secos, através do mecanismo de fechamento da ventoinha, na divisória móvel.

2.1.4.4. O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

2.1.4.5. Dimensões do baú isotérmico: as espessuras das paredes, teto e piso estabelecidos na tabela devem ter dimensão adequada para manter a temperatura dos produtos resfriados durante o transporte (temperatura máxima de 0° C, conforme estabelecido em norma).

2.1.5. DIMENSÕES DO BAÚ ISOTÉRMICO

Item	Dimensão (mm)	Tolerância (%)
Comprimento externo	3.000	±3
Largura externa	2.200	±3
Altura interna	2.000	±3
Espessuras das paredes laterais (painel completo)	70mm	±3
Espessura do teto/frontal	100mm	±3
Espessura do piso	120mm	±3

2.1.6. PAREDES, TETO E ILUMINAÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.1.6.1. A caixa de carga do baú isotérmico deverá ser constituída pela caixa principal, painéis frontais, laterais, teto, piso e quadro traseiro.

2.1.6.2. O baú isotérmico deverá possuir nos painéis das paredes frontal e laterais, teto e piso e quadro traseiro sistema de travamento de carga, evitando o descolamento destes.

2.1.6.3. Os materiais utilizados nos painéis das paredes laterais, frontal, traseira, da divisória móvel, do teto, do piso e das portas deverão ser do tipo sanduíche, prensado a vácuo, fabricados com laminados plásticos reforçados por fibra de vidro (PRFV), preenchidos com laminados de poliuretano.

2.1.6.4. Os laminados plásticos deverão possuir superfícies interna livre de microporos, e apresentar resistência química a produtos ácidos e derivados do petróleo.

2.1.6.5. Para o isolamento térmico dos painéis, os laminados plásticos deverão ser preenchidos com laminados de poliuretano.

2.1.6.6. O laminado de poliuretano utilizado deverá possuir, no mínimo, 80mm de espessura, densidade média de 40 Kg/m³, com tolerância de ± 4kg/m³, e deve manter as características de isolamento térmico com temperatura de trabalho entre - 40 e 85°C.

2.1.6.7. Não será permitida a utilização de painéis construídos com o uso de poliuretano injetado.

2.1.6.8. Somente será permitido o uso de revestimento interno preenchido com poliuretano elastomérico, bi componente, 100% sólidos (sem a presença de componentes orgânicos voláteis - “VOCs” ou solventes, em sua composição química).

2.1.6.9. O painel da parede frontal deverá ser reforçado internamente para que possam ser fixados: a unidade evaporadora do equipamento de refrigeração e a escada ou degraus frontais.

2.1.6.10. A escada (ou degraus) frontal será utilizada para o acesso à unidade condensadora do equipamento de refrigeração e deverá ter largura adequada ao trabalho de manutenção, de no mínimo, 400 mm.

2.1.6.11. A escada (ou degraus) deverá ser instalada no lado esquerdo da parede frontal do baú, imediatamente abaixo do equipamento de refrigeração, e fabricada em alumínio estrutural (liga 6005A) ou aço inox (AISI 304).

2.1.6.12. O material utilizado no revestimento interno das paredes, teto e piso deverá ser na cor branca ou prata, possuir características antimicrobianas, e atender às normas técnicas de higienização e limpeza da ANVISA para ambientes da área de saúde.

2.1.6.13. Os painéis das paredes laterais do baú isotérmico deverão ser reforçados internamente para que possam ser fixadas prateleiras em alumínio.

2.1.6.14. As prateleiras deverão ser fixadas às paredes laterais por meio de parafusos ou dispositivos de encaixe que permitam a sua desmontagem.

2.1.6.15. Em cada parede lateral interna do baú isotérmico, deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga.

2.1.6.16. Os trilhos deverão ser em aço inox (AISI 304) ou alumínio estrutural, em dois níveis de altura, com 4 travas paletes redondas ou tubulares quadradas.

2.1.6.17. Os trilhos deverão ser fixados ao teto do baú, possuir um comprimento de 2,5m, e oferecer, no mínimo, um comprimento útil de 1,8m no compartimento para alimentos congelados.

2.1.6.18. Para circulação forçada do ar frio, entre os compartimentos para alimentos resfriados e secos, a divisória móvel deverá ser equipada com, no mínimo, uma ventoinha acionada através de motor elétrico.

2.1.6.19. O baú isotérmico deverá possuir um sistema de iluminação interna blindado (para evitar a entrada de água), equipado com luminárias em quantidade, disposição e potência adequadas para possibilitar uma correta iluminação do compartimento.

2.1.6.20. O sistema de iluminação deverá permitir o acionamento interno da iluminação dos dois compartimentos, de forma independente.

2.1.6.21. O sistema de iluminação deverá ser equipado com interruptor externo para o acionamento da iluminação interna de cada compartimento.

2.1.6.22. O sistema deverá informar ao condutor que a iluminação está acionada.

2.1.7. PISO DO BAU ISOTÉRMICO

2.1.7.1. O piso do baú isotérmico deverá ser com longarinas e travessas com perfil “C”, em aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou com perfis equivalentes desde que garantidas as condições estruturais quanto à resistência, desgaste e capacidade de atender as condições de carga e uso do conjunto caminhão/baú. A espessura das longarinas, travessas e de qualquer elemento estrutural do piso deverá ser adequada aos esforços submetidos ao baú, quando carregado e em situação de rodagem. Toda estrutura da base do piso deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, antes do processo de laminação e aplicação do isolamento térmico para permitir a adequada proteção contra corrosão.

2.1.7.2. Antes da pintura eletrostática a pó, o substrato deverá possuir um tratamento pré-pintura com a utilização do elemento fosfato de ferro.

2.1.7.3. Após a pintura, a camada de tinta deverá possuir uma espessura entre 80 e 100µm (microns).

2.1.7.4. A pintura deverá possuir uma resistência ao ensaio de *Salt Spray* de, no mínimo, 500h.

2.1.7.5. As superfícies imediatamente superior e inferior à estrutura da base do piso deverão ser construídas em compensado naval e possuir espessura mínima de 16mm.

2.1.7.6. Sobre a superfície superior do piso do baú, deverão ser aplicadas camadas de resina impermeabilizante.

2.1.7.7. Os materiais utilizados nos revestimentos externos e internos do piso deverão possuir as mesmas características físico-químicas e propriedades mecânicas dos materiais utilizados nos revestimentos das paredes e teto, conforme anteriormente descrito no subitem denominado “Paredes, Tetos e Iluminação”, deste documento.

2.1.7.8. No piso do baú, deverão ser instaladas guias de palet e perfis de alumínio contra impactos internos, além de drenos para a saída de líquidos, com tampa.

2.1.7.9. As guias de paletes e perfis contra impactos deverão ser confeccionados em alumínio estrutural (liga 6005A).

2.1.7.10. Os perfis deverão ser instalados em todo o contorno do rodapé interno do baú isotérmico, com altura de, no mínimo, 200mm.

2.1.7.11. Os drenos deverão possuir a disposição de forma que possibilite a drenagem completa do piso do baú apenas pela retirada de suas tampas.

2.1.7.12. O acabamento do piso do baú deverá ser revestido em perfil de alumínio com LIGA E TÊMPERA 6005^a-T5 TRAPEZOIDAL T 921 estrutural pesando 10,88KG/m², com área de circulação de ar com as seguintes medidas aproximadas: altura de 18 mm e largura 20,7mm TOTALIZANDO 229.8mm de largura por peça.

2.1.8. PORTAS DE ACESSO DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.1.8.1. Os acessos ao baú isotérmico serão realizados: por 01 (uma) porta principal traseira e por 1 (uma) porta lateral.

2.1.8.2. A porta principal traseira deverá ser tripartida, com largura dos vãos iguais e abertura total.

2.1.8.3. A porta lateral deverá ser de folha simples, com abertura para o lado direito em 180° (cento e oitenta graus).

2.1.8.4. As portas traseira e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (Cloreto de Polivinila), e borrachas de vedação.

2.1.8.5. As cortinas plásticas deverão ser incolores, em tiras verticais, 20cm, sobrepostas em 2cm, entre tiras).

2.1.8.6. As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes, com, no mínimo 3 áreas de contato (1 bulbo e dois filetes de vedação).

2.1.8.7. O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo “varão simples”, em aço inox (AISI 304), localizada na parte inferior da porta.

2.1.8.8. Os materiais utilizados nos revestimentos externos e internos das portas de traseira e lateral deverão possuir as mesmas características físico-químicas e propriedades mecânicas dos materiais utilizados nos revestimentos das paredes, teto e piso, conforme no subitem denominado “Paredes, Tetos e Iluminação”, deste documento.

2.1.8.9. Em adição, os painéis de laminados plásticos reforçados por fibras de vidro (PRFV), utilizados no revestimento externo das paredes laterais, frontal, traseira, portas e teto, deverão possuir proteção ultravioleta (UV), espessura mínima de 2mm, e serem inteiros (sem emendas) para evitar a entrada de água no baú isotérmico.

2.1.8.10. O baú isotérmico deverá ser submetido ao ensaio de estanqueidade, ao jato d'água, com finalidade de verificar sua capacidade de vedação à entrada de água.

2.1.8.11. Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural (liga 6005A) ou em aço inox (AISI 304).

2.1.8.12. Como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox (AISI 304), com espessura de 3mm.

2.1.8.13. O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural (liga 6005A), unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos.

2.1.9. PORTA E PLATAFORMA LATERAIS DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.1.9.1. A porta de acesso lateral deverá possuir, no mínimo, uma plataforma e um estribo para facilitar o acesso ao baú isotérmico e o manuseio da carga.

2.1.9.2. O estribo deverá estar localizado ao lado esquerdo da porta lateral, em nível inferior ao patamar desta, e ser confeccionado em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020.

2.1.9.3. A plataforma lateral deverá ser guardada, embutida sob o baú isotérmico, e acionada através de basculamento telescópico.

2.1.9.4. O basculamento telescópico da plataforma, no sentido perpendicular à lateral do veículo, deverá possuir trava de segurança para prevenção de abertura involuntária durante a rotação do veículo.

2.1.9.5. A plataforma lateral deverá possuir tampa de acabamento frontal e sua superfície superior com característica antiderrapante, em acabamento lavrado.

2.1.9.6. A plataforma e a tampa deverão ser confeccionadas, respectivamente, em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e alumínio estrutural (liga 6005A).

2.1.9.7. A plataforma lateral deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: medidas de (largura x profundidade x altura): 500 x 500 x 60mm.

2.1.9.8. Toda a estrutura da plataforma lateral deverá ser pintada com tinta poliuretana bi componente, na cor amarela.

2.1.10. ESCADA TRASEIRA DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.1.10.1. A porta principal de acesso ao baú isotérmico deverá possuir uma escada traseira, do tipo gaveta, deslizante, permanecendo embutida, sob o chassi do veículo, quando não utilizada.

2.1.10.2. A escada traseira deverá possuir tampa de acabamento frontal confeccionada em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou alumínio estrutural (liga 6005A).

2.1.10.3. A estrutura da escada traseira deverá ser confeccionada em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020.

2.1.10.4. A escada deverá possuir, no mínimo, 5 degraus para o acesso, a partir do solo até o patamar horizontal inferior da altura da porta principal.

2.1.10.5. Os degraus da escada deverão ser confeccionados em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e possuir sua superfície superior com característica antiderrapante, em acabamento lavrado.

2.1.10.6. Toda a estrutura da escada traseira deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, para permitir a adequada proteção contra corrosão.

2.1.11. EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.1.11.1. Deverá ser fornecido, pelo fabricante do baú isotérmico, um manual do usuário do equipamento de refrigeração com as instruções de uso e ajuste da temperatura, bem como instruções sobre o uso dos dispositivos do caminhão como plataforma, escada, abertura das caixas de acessórios e demais itens constantes do produto.

2.1.11.2. O manual deverá ser fornecido, no mínimo, nos formatos impresso e digital, respectivamente na forma de livreto e em CD e/ou DVD.

2.1.11.3. O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores interno e externo: temperatura de trabalho e intempéries climáticas.

2.1.11.4. A temperatura de trabalho deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em refrigerar, até uma temperatura mínima de 0°C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico padrão, com 3.000mm de comprimento.

2.1.11.5. Quanto às intempéries, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto externamente às intempéries climáticas, suscetível às variações de temperatura e umidade observadas nas diversas regiões geográficas do País.

2.1.11.6. O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

2.1.11.7. O equipamento de refrigeração deverá utilizar o gás refrigerante da família HFC (Hidro-Fluor-Carbono), de acordo com as normas ambientais vigentes.

2.1.11.8. Não será permitida a utilização de gases da família CFC (Cloro - Fluor - Carbono).

2.1.11.9. O ciclo de trabalho do equipamento de refrigeração deverá ser do tipo fechado, com o princípio de funcionamento por compressão de vapor, e com a utilização de gás refrigerante como o fluido trocador de calor.

2.1.11.10. A compressão de vapor deverá ser realizada através de compressão mecânica, acionado através de acoplamento mecânico e acionamento elétrico, totalmente compatível com o conjunto (caminhão/baú) e seus componentes, asseguradas as condições de rotação e uso dentro das especificações estabelecidas neste documento;

2.1.11.11. O compressor do sistema de refrigeração deverá possuir as características necessárias para garantir o condicionamento do baú isotérmico dentro das condições aqui especificadas, bem como, as condições de eficiência quanto ao consumo de combustível, acesso, custo de manutenção e a durabilidade do sistema.

2.1.11.12. A posição e o acionamento da unidade evaporadora deverá garantir as condições de eficiência quanto à capacidade de refrigeração, consumo de energia, custos de manutenção e durabilidade do sistema.

2.1.11.13. O evaporador deverá ser construído em tubos de cobre, com aletas, caixa e testas de alumínio estrutural (liga 6005A);

2.1.11.14. Em adição, o equipamento de refrigeração deverá possuir as características de: controlador digital de temperatura, registro de alarmes, alterações de registro de temperatura e sistema de degelo automático.

2.1.11.15. O aparelho controlador medidor de temperatura deverá ser capaz de medir e registrar, simultaneamente as temperaturas dos dois

compartimentos do baú isotérmico, possibilitando o relato diário de controle da temperatura.

2.1.12. PINTURA EXTERNA DO CAMINHÃO BASE COM BAÚ REFRIGERADO

2.1.12.1. O “Caminhão Base com Baú Refrigerado” deverá ter seus componentes (Caminhão e Baú Isotérmico) pintados externamente com a cor Prata, em sistema poliuretano bi componente.

2.1.13. APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS

2.1.13.1. As marcas institucionais do Cora Restaurante Escola – Fecomércio – SENAC serão fixadas nas paredes externas laterais do baú isotérmico, bem como nas portas do Caminhão, conforme esquema pré-definido.

2.1.13.2. Os adesivos deverão ser pintados em policromia e coberto por verniz poliuretano bi componente, após a sua aplicação.

2.1.13.3. As Marcas Institucionais também poderão, excepcionalmente, serem ajustadas por solicitação formal do Contratante.

2.1.13.4. A arte final com as marcas institucionais será disponibilizada à licitante vencedora após a homologação do certame.

2.2 ITEM 2 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO (CHASSI CABINE) COM AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM BAÚ.	
ITEM	CARACTERÍSTICAS
Cabine	· Simples / Standard. · Tipo avançada. · Confeccionada em aço. · Ar-condicionado para climatização da cabine · Rádio AM/FM ou multimídia com entrada USB. · Airbags frontais (2) para motorista e passageiro.
Motorização	· Diesel · Dotado de gerenciamento eletrônico de injeção. · Posicionado na parte dianteira do chassi. Potência de, no mínimo, 155cv e de no máximo 170cv. · Atender à legislação de emissão de poluentes vigente do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) instituído pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). · Equipado com protetor de cárter.
Distância entre eixos	· Adequada para permitir a instalação do baú isotérmico com o comprimento de 3.000mm, considerando o entre eixos do veículo e o espaço necessário para instalação de todos os equipamentos e acessórios especificados.
Protetores laterais	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente
Para-choque traseiro	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente
Sistemas de iluminação externa e sinalização	· Deve atender as Resoluções CONTRAN vigente
Sinalização por faixas refletivas	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente
Conjunto rodas/pneus	· Eixo dianteiro deverá possuir rodado simples. · Eixo traseiro deverá possuir rodados simples ou duplos. · Rodas estampadas em aço. · Pneus com a configuração radial e sem câmara. · Rodas e pneus deverão possuir as certificações compulsórias do Inmetro.
Suspensão dianteira	· Metálica, com molas semielípticas (feixe de molas) ou parabólicas ou helicoidais, com amortecedores.

Suspensão traseira	· Metálica, com molas semielípticas (feixe de molas) ou parabólicas ou helicoidais, com amortecedores. · Eixo traseiro motriz deverá ser rígido e ser equipado com diferencial. · Tração traseira. · Equipada com barra estabilizadora.
Paralamas traseiros	· Fabricados em aço carbono ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD). · Equipados, no mínimo em sua região inferior traseira, com lameiros fabricados em borracha.
Sistema de direção	· Possuir assistência hidráulica ou elétrica
Sistema de transmissão	· Transmissão manual e sincronizada e de, no mínimo, 6 velocidades á frente. · Tração 4x2. · Acionamento da embreagem com assistência hidráulica.
Freio de serviço	· Freio a discos nas 4 rodas. · Sistema de Antitravamento de Rodas (ABS e EBD ou similar), conforme resolução CONTRAN vigente
Freio de estacionamento	· Possuir freio de estacionamento.
Sistema elétrico	· Tensão de Funcionamento (nominal) de 24 V ou 12 V, compatível com o uso para baú frigorífico. · Alternador de corrente com capacidade de, no mínimo 80A. · Bateria com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80Ah
Tanque combustível	· Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 70 litros. · Equipado com protetor metálico.
Tanque de Agente Redutor Líquido de NOx - ARLA 32	· Equipado com protetor metálico.
Capacidade de carga.	· Entre 1.330 e 2.900 kg.
Marcas/Modelos de Referência:	· Volkswagen Delivery, Ford Transit, Mercedes Sprinter Truck, ou similares.

2.2.1. O veículo deverá ser equipado com o equipamento de controle operacional composto pelo Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico).

2.2.1.1 Ao Fornecedor compete à entrega do cronotacógrafo selado e instalado no Veículo, bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado de Verificação do Cronotacógrafo válido, emitido pelo Inmetro e/ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria.

2.2.1.2. O Certificado de Verificação do Cronotacógrafo deverá ser evidenciado e entregue ao Senac quando da inspeção de protótipo e de entrega dos veículos.

2.2.2. BAÚ ISOTÉRMICO

2.2.2.1. O baú isotérmico deverá possuir 01 (um) compartimento para alimentos secos.

2.2.2.2. O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

2.2.2.3. Dimensões do baú isotérmico: as espessuras das paredes, teto e piso estabelecidos na tabela devem ter dimensão adequada para manter a temperatura dos produtos secos até o limite tolerável para conservar a qualidade durante o transporte.

2.2.3. DIMENSÕES DO BAÚ ISOTERMICO

Item	Dimensão (mm)	Tolerância (%)
Comprimento externo	3.000	±3

Largura externa	2.200	±3
Altura interna	2.000	±3
Espessuras das paredes laterais (painel completo)	70	±3
Espessura do teto/frontal	100	±3
Espessura do piso	120	±3

2.2.4. PAREDES, TETO E ILUMINAÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.2.4.1. A caixa de carga do baú isotérmico deverá ser constituída pela caixa principal, painéis frontais, laterais, teto, piso e quadro traseiro.

2.2.4.2. O baú isotérmico deverá possuir nos painéis das paredes frontal e laterais, teto e piso e quadro traseiro sistema de travamento de carga, evitando o descolamento destes.

2.2.4.3. Os materiais utilizados nos painéis das paredes laterais, frontal, traseira, da divisória móvel, do teto, do piso e das portas deverão ser do tipo sanduíche, prensado a vácuo, fabricados com laminados plásticos reforçados por fibra de vidro (PRFV), preenchidos com laminados de poliuretano.

2.2.4.4. Os laminados plásticos deverão possuir superfícies interna livre de microporos, e apresentar resistência química a produtos ácidos e derivados do petróleo.

2.2.4.5. Para o isolamento térmico dos painéis, os laminados plásticos deverão ser preenchidos com laminados de poliuretano.

2.2.4.6. O laminado de poliuretano utilizado deverá possuir, no mínimo, 80mm de espessura, densidade média de 40 Kg/m³, com tolerância de ± 4kg/m³, e deve manter as características de isolamento térmico com temperatura de trabalho entre - 40 e 85°C.

2.2.4.7. Não será permitida a utilização de painéis construídos com o uso de poliuretano injetado.

2.2.4.8. Somente será permitido o uso de revestimento interno preenchido com poliuretano elastomérico, bi componente, 100% sólidos (sem a presença de componentes orgânicos voláteis - “VOCs” ou solventes, em sua composição química).

2.2.4.9. O painel da parede frontal deverá ser reforçado internamente para que possam ser fixados: a unidade evaporadora do equipamento de refrigeração e a escada ou degraus frontais.

2.2.4.10. A escada (ou degraus) frontal será utilizada para o acesso à unidade condensadora do equipamento de refrigeração e deverá ter largura adequada ao trabalho de manutenção, de no mínimo, 400 mm.

2.2.4.11. A escada (ou degraus) deverá ser instalada no lado esquerdo da parede frontal do baú, imediatamente abaixo do equipamento de refrigeração, e fabricada em alumínio estrutural (liga 6005A) ou aço inox (AISI 304).

2.2.4.12. O material utilizado no revestimento interno das paredes, teto e piso deverá ser na cor branca ou prata, possuir características antimicrobianas, e atender às normas técnicas de higienização e limpeza da ANVISA para ambientes da área de saúde.

2.2.4.13. Os painéis das paredes laterais do baú isotérmico deverão ser reforçados internamente para que possam ser fixadas prateleiras em alumínio.

2.2.4.14. As prateleiras deverão ser fixadas às paredes laterais por meio de parafusos ou dispositivos de encaixe que permitam a sua desmontagem.

2.2.4.15. Em cada parede lateral interna do baú isotérmico, deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga.

2.2.4.16. Os trilhos deverão ser em aço inox (AISI 304) ou alumínio estrutural, em dois níveis de altura, com 4 travas paletes redondas ou tubulares quadradas.

2.2.4.17. Os trilhos deverão ser fixados ao teto do baú, possuir um comprimento de 2,5m, e oferecer, no mínimo, um comprimento útil de 1,8m no compartimento para alimentos secos.

2.2.4.18. O baú isotérmico deverá possuir um sistema de iluminação interna blindado (para evitar a entrada de água), equipado com luminárias em quantidade, disposição e potência adequadas para possibilitar uma correta iluminação do compartimento.

2.2.4.19. O sistema de iluminação deverá permitir o acionamento interno da iluminação dos dois compartimentos, de forma independente.

2.2.4.20. O sistema de iluminação deverá ser equipado com interruptor externo para o acionamento da iluminação interna de cada compartimento.

2.2.4.21. O sistema deverá informar ao condutor que a iluminação está acionada.

2.2.5. PISO DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.2.5.1. O piso do baú isotérmico deverá ser com longarinas e travessas com perfil “C”, em aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou com perfis equivalentes desde que garantidas as condições estruturais quanto à resistência, desgaste e capacidade de atender as condições de carga e uso do conjunto caminhão/baú. A espessura das longarinas, travessas e de qualquer elemento estrutural do piso deverá ser adequada aos esforços submetidos ao baú, quando carregado e em situação de rodagem. Toda estrutura da base do piso deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, antes do processo de laminação e aplicação do isolamento térmico para permitir a adequada proteção contra corrosão.

2.2.5.2. Antes da pintura eletrostática a pó, o substrato deverá possuir um tratamento pré-pintura com a utilização do elemento fosfato de ferro.

2.2.5.3. Após a pintura, a camada de tinta deverá possuir uma espessura entre 80 e 100µm (microns).

2.2.5.4. A pintura deverá possuir uma resistência ao ensaio de *Salt Spray* de, no mínimo, 500h.

2.2.5.5. As superfícies imediatamente superior e inferior à estrutura da base do piso deverão ser construídas em compensado naval e possuir espessura mínima de 16mm.

2.2.5.6. Sobre a superfície superior do piso do baú, deverão ser aplicadas camadas de resina impermeabilizante.

2.2.5.7. Os materiais utilizados nos revestimentos externos e internos do piso deverão possuir as mesmas características físico-químicas e propriedades mecânicas dos materiais utilizados nos revestimentos das paredes e teto, conforme anteriormente descrito no subitem denominado “Paredes, Tetos e Iluminação”, deste documento.

2.2.5.8. No piso do baú, deverão ser instaladas guias de palet e perfis de alumínio contra impactos internos, além de drenos para a saída de líquidos, com tampa.

2.2.5.9. As guias de paletes e perfis contra impactos deverão ser confeccionados em alumínio estrutural (liga 6005A).

2.2.5.10. Os perfis deverão ser instalados em todo o contorno do rodapé interno do baú isotérmico, com altura de, no mínimo, 200mm.

2.2.5.11. Os drenos deverão possuir a disposição de forma que possibilite a drenagem completa do piso do baú apenas pela retirada de suas tampas.

2.2.5.12. O acabamento do piso do baú deverá ser revestido em perfil de alumínio com LIGA E TÊMPERA 6005ª-T5 TRAPEZOIDAL T 921 estrutural pesando 10,88KG/m², com área de circulação de ar com as seguintes medidas aproximadas: altura de 18 mm e largura 20,7mm TOTALIZANDO 229.8mm de largura por peça.

2.2.6. PORTAS DE ACESSO DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.2.6.1. Os acessos ao baú isotérmico serão realizados: por 01 (uma) porta principal traseira e por 1 (uma) porta lateral.

2.2.6.2. A porta principal traseira deverá ser tripartida, com largura dos vãos iguais e abertura total.

2.2.6.3. A porta lateral deverá ser de folha simples, com abertura para o lado direito em 180° (cento e oitenta graus).

2.2.6.4. As portas traseira e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (Cloreto de Polivinila), e borrachas de vedação.

2.2.6.5. As cortinas plásticas deverão ser incolores, em tiras verticais, 20cm, sobrepostas em 2cm, entre tiras).

2.2.6.6. As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes, com, no mínimo 3 áreas de contato (1 bulbo e dois filetes de vedação).

2.2.6.7. O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo “varão simples”, em aço inox (AISI 304), localizada na parte inferior da porta.

2.2.6.8. Os materiais utilizados nos revestimentos externos e internos das portas de traseira e lateral deverão possuir as mesmas características físico-químicas e propriedades mecânicas dos materiais utilizados nos revestimentos das paredes, teto e piso, conforme no subitem denominado “Paredes, Tetos e Iluminação”, deste documento.

2.2.6.9. Em adição, os painéis de laminados plásticos reforçados por fibras de vidro (PRFV), utilizados no revestimento externo das paredes laterais, frontal, traseira, portas e teto, deverão possuir proteção ultravioleta (UV), espessura mínima de 2mm, e serem inteiros (sem emendas) para evitar a entrada de água no baú isotérmico.

2.2.6.10. O baú isotérmico deverá ser submetido ao ensaio de estanqueidade, ao jato d’água, com finalidade de verificar sua capacidade de vedação à entrada de água.

2.2.6.11. Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural (liga 6005A) ou em aço inox (AISI 304).

2.2.6.12. Como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox (AISI 304), com espessura de 3mm.

2.2.6.13. O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural (liga 6005A), unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos.

2.2.7. PORTA E PLATAFORMA LATERAIS DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.2.7.1. A porta de acesso lateral deverá possuir, no mínimo, uma plataforma e um estribo para facilitar o acesso ao baú isotérmico e o manuseio da carga.

2.2.7.2. O estribo deverá estar localizado ao lado esquerdo da porta lateral, em nível inferior ao patamar desta, e ser confeccionado em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020.

2.2.7.3. A plataforma lateral deverá ser guardada, embutida sob o baú isotérmico, e acionada através de basculamento telescópico.

2.2.7.4. O basculamento telescópico da plataforma, no sentido perpendicular à lateral do veículo, deverá possuir trava de segurança para prevenção de abertura involuntária durante a rotação do veículo.

2.2.7.5. A plataforma lateral deverá possuir tampa de acabamento frontal e sua superfície superior com característica antiderrapante, em acabamento lavrado.

2.2.7.6. A plataforma e a tampa deverão ser confeccionadas, respectivamente, em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e alumínio estrutural (liga 6005A).

2.2.7.7. A plataforma lateral deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: medidas de (largura x profundidade x altura): 500 x 500 x 60mm.

2.2.7.8. Toda a estrutura da plataforma lateral deverá ser pintada com tinta poliuretana bi componente, na cor amarela.

2.2.8. ESCADA TRASEIRA DO BAÚ ISOTÉRMICO

2.2.8.1. A porta principal de acesso ao baú isotérmico deverá possuir uma escada traseira, do tipo gaveta, deslizante, permanecendo embutida, sob o chassi do veículo, quando não utilizada.

2.2.8.2. A escada traseira deverá possuir tampa de acabamento frontal confeccionada em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou alumínio estrutural (liga 6005A).

2.2.8.3. A estrutura da escada traseira deverá ser confeccionada em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020.

2.2.8.4. A escada deverá possuir, no mínimo, 5 degraus para o acesso, a partir do solo até o patamar horizontal inferior da altura da porta principal.

2.2.8.5. Os degraus da escada deverão ser confeccionados em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e possuir sua superfície superior com característica antiderrapante, em acabamento lavrado.

2.2.8.6. Toda a estrutura da escada traseira deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, para permitir a adequada proteção contra corrosão.

2.2.9. PINTURA EXTERNA DO CAMINHÃO BASE COM BAÚ

2.2.9.1. O “Caminhão Base com Baú” deverá ter seus componentes (Caminhão e Baú Isotérmico) pintados externamente com a cor Prata, em sistema poliuretano bi componente.

2.2.10. APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS

2.2.10.1. As marcas institucionais do Cora Restaurante Escola – Fecomércio – SENAC serão fixadas nas paredes externas laterais do baú isotérmico, bem como nas portas do Caminhão, conforme esquema pré-definido.

2.2.10.2. Os adesivos deverão ser pintados em policromia e coberto por verniz poliuretano bi componente, após a sua aplicação.

2.2.10.3. As Marcas Institucionais também poderão, excepcionalmente, serem ajustadas por solicitação formal do Contratante.

2.2.10.4. A arte final com as marcas institucionais será disponibilizada à licitante vencedora após a homologação do certame.

2.3. ITEM 3 FURGÃO COMPACTO PARA ENTREGAS URBANAS, COM AR-CONDICIONADO E BAÚ.	
ITEM	CARACTERÍSTICAS
Cabine	· Simples / Standard. · Tipo avançada. · Confeccionada em aço carbono, estampada. · Ar-condicionado para climatização da cabine. · Desembaçador de ar quente. · Regulagem de altura de volante. · Travas elétricas. · Rádio AM/FM ou multimídia com entrada USB. · Airbags frontais (2) para motorista e passageiro
Cor	· Cabine e carroceria: Branco ou prata.
Motorização	· Dotado de gerenciamento eletrônico de injeção. · Posicionado na parte dianteira do chassi. Potência de, no mínimo, 84 cv, na gasolina ou etanol. · Atender à legislação de emissão de poluentes vigente do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) instituído pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Equipado com protetor de cárter, em aço carbono.
Protetores laterais	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente
Para-choque traseiro	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente · Sensor de estacionamento traseiro.
Sistemas de iluminação externa e sinalização	· Deve atender as Resoluções CONTRAN vigente
Sinalização por faixas refletivas	· Deve atender a Resolução CONTRAN vigente
Conjunto rodas/pneus	· Rodas estampadas em aço. · Pneus com a configuração radial e sem câmara. · Rodas e pneus deverão possuir as certificações compulsórias do Inmetro.
Suspensão	· Metálica, com molas semielípticas ou parabólicas ou helicoidais. · Amortecedores hidráulicos, telescópicos.
Sistema de direção	· Possuir assistência hidráulica ou elétrica.
Sistema de transmissão	· Transmissão manual e sincronizada e de, no mínimo, 5 velocidades.
Freio	· Sistema de Antitravamento de Rodas (ABS e EBD ou similar), conforme resolução CONTRAN vigente
Tanque combustível	· Capacidade de armazenamento de, no mínimo 50 litros e no máximo 65 litros.
Capacidade de carga de carga	· 650Kg a 1000 kg.
Capacidade Volumétrica	· 3.300 litros ou superior.

Marcas/Modelos de Referência:	· Fiat Fiorino, Peugeot Partner ou similares.
--------------------------------------	---

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de veículos de transporte pela necessidade de transportar alimentos do centro de distribuição Cora Restaurante para as unidades Cora Restaurante Assembleia Legislativa de Goiás e Tribunal de Justiça de Goiás, e material orgânico para compostagem das unidades Cora Restaurante Escola para o centro de distribuição, garantindo a segurança e higiene alimentar dos itens a serem transportados. A utilização de veículos adequados e distintos visa promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos e clientes do Cora Restaurante Escola, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Benefícios Diretos:

- Garantir o transporte de gêneros alimentícios seguro, sem risco de contaminação;
- Maior Facilidade na gestão de compras e logística;
- Realizar gestão inteligente de logística de estoque;
- Realizar transporte adequado de Resíduos orgânicos e compostagem;
- Orientar para formação de hábitos de segurança alimentar;
- Conscientizar os alunos sobre os impactos da segurança alimentar;
- Promover o desenvolvimento sustentável um dos valores institucionais do Senac.

Benefícios Indiretos:

- Fortalecer os conceitos de segurança alimentar.
- Reconhecimento pelas empresas, alunos, fornecedores e sociedade como instituição se mantém permanentemente atualizada em face das demandas de mercado.
- Aumento da atratividade para fortalecimento de parcerias.

A aquisição dos itens acima está contemplada no Projeto GO.22.01349 – Veículos – UOP's Diversas, que compõem o Plano Nacional de Investimento (PNI) do Departamento Nacional, na modalidade de contraprestação de contas, com aporte financeiro do DN em 90%, conforme CT EXP -1238/2022, do dia 15 de setembro de 2022, que conta com a aprovação do Sr. Sidney da Silva Cunha, Diretor do Departamento Nacional.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2 deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.
- 4.7. Quando solicitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n.º 1.593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
 - 5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
 - 5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
 - 5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.
 - 5.1.6. Exista dotação orçamentária;
 - 5.1.7. Exista previsão no contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.
- 5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:
- 5.2.1. O prazo para entrega do objeto licitado deverá constar na proposta comercial da empresa licitante, deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Senac Goiás.
- 5.3. No prazo de entrega estão compreendidos:
- a) Os itens em funcionamento e em perfeitas condições para sua utilização.
 - b) A entrega do veículo devidamente licenciado;
- 5.4. O agendamento para a entrega do veículo deverá ser previamente agendado por intermédio dos telefones (62) 3219-5100, ramal 5149, ou por e-mail alberto.filho@go.senac.br, sendo que todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da Contratada.

5.5. Juntamente com o veículo adaptado, deverão ser apresentados todos os manuais, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante de todos os itens que possuem essa possibilidade.

5.6. O veículo, deverá ainda, ser apresentado devidamente revisado tipo “check-up”, de acordo com as normas técnicas da montadora.

5.7. Os veículos devem ser novos, com zero quilômetro, e ter ano de fabricação corrente ou posterior ao ano da assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou ano/modelo mais recente.

5.8. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido, de cada item, novos, em perfeito funcionamento para uso. Caso o equipamento não seja mais fornecido pelo fabricante, o fornecedor deverá entregar um outro modelo que seja superior ao especificado, dentro dos mesmos valores e devidamente acordado com o Senac Goiás, com o parecer do responsável técnico.

5.9. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação.

5.10. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega algum item danificado, defeituoso ou inadequado que compromete a proposta do objeto;

b) O produto não atender as especificações desejadas e ou que estejam em mal funcionamento ou com os lacres de garantia violados;

5.11. Os itens com inconformidades podem ser recusados, e deverão ser substituídos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades, em caso de não cumprimento do estabelecido ficará sujeita as penalidades previstas.

5.12. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do(s) item (s), empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

5.13. Em todos os casos de entrega e troca de itens o Senac/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos, principalmente aquelas decorrentes de eventuais trocas por desconformidade.

5.14. DA ENTREGA TÉCNICA:

5.14.1 A contratada fica obrigada a realizar entrega técnica com visita de pessoal técnico especializado, disponibilizado pela empresa para realizar orientações de procedimento operacional do veículo aos funcionários do Senac/Go.

5.14.2. A entrega técnica deverá ser oferecida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto de contratação, em dia e horário comercial, previamente agendado com a contratante.

5.14.3. A carga horária para realização da entrega técnica deverá ser compatível com a quantidade de informações pertinentes à correta operacionalização do veículo, levando em conta as complexidades envolvidas, de forma a garantir o bom funcionamento do objeto da contratação.

5.14.4. Deverá ser disponibilizado pela contratada pessoal especializado para realizar a entrega técnica, sendo que o custo deste serviço deverá estar incluso no valor orçado para a contratação.

5.15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.15.1. Provisoriamente, na ocasião da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos.

5.15.2. Definitivamente, após:

a) a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou edital de licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento provisório;

b) a apresentação de Nota fiscal referentes a todo o objeto contratado, incluindo todos os itens embarcados com especificação de cada item e identificação de preço por item;

c) Realização da entrega técnica.

5.15.3. A entrega do veículo adaptado e seu recebimento pelo Senac/Go não implicam em aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

5.15.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no contrato e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que promova a substituição do veículo entregue, caso esteja fora das especificações ou venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

5.15.5. Deverá ser apresentada planilha ou listagem com especificação técnica de todos os itens embarcados para procedimento de conferência com checklist.

5.15.6. O veículo adaptado, objeto desta contratação será recusada:

a) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das constantes no edital e seus anexos e/ou na proposta comercial;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

c) Ocorrendo a recusa do objeto entregue, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo em prazo viável para a realização das ações, sem prejuízo para o Senac/GO

5.16. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.16.1. Para fins de garantia será considerado o período de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite dos equipamentos.

5.16.2. Todos os itens de mobiliário e equipamentos embarcados no veículo deverão ser discriminados e especificado valor em Nota Fiscal única ou em mais de uma Nota Fiscal.

5.17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.17.1. A contratada deverá dispor de assistência técnica, no Município da contratante num raio de até 200km. Caso não haja assistência técnica nesta localidade, será de responsabilidade da contratada os custos do transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e/ou transporte do bem, para a devida reparação/manutenção, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso o mesmo apresente defeito.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. LOCAL DE ENTREGA

Correrá por conta da contratada o transporte e entrega dos itens e todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, fiscais, trabalhistas, seguros, fretes de entrega, etc.; os veículos deverão ser EMPLACADOS no município de Goiânia – GO, e entregues na cidade de Goiânia, em concessionária a ser definida pela contratada.

6.2. LOCAL DE FATURAMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de veículos utilitários de transporte para as unidades Cora Restaurante Escola.	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

8.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

- 8.11.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.13.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A contratada deverá entregar juntamente com o objeto, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.
- 9.2.** A contratada deverá capacitar os profissionais relacionados pela contratante, de forma a garantir que a equipe tenha condições de operar os equipamentos, identificar anomalias e fazer diagnósticos dos possíveis problemas, e outras questões que a contratante entender relevantes com realização de treinamento completo, considerado para todos os fins o prazo total de entrega da solução, presencialmente, nas dependências da contratante, com vistas à efetiva capacitação dos servidores designados para o uso e emprego das soluções. Por ocasião do treinamento, deverá ser apresentado material didático e/ou descritivos técnicos (manuais) de utilização das soluções com todas as funcionalidades em português.
- 9.3.** Os veículos referentes aos itens 1 e 2 deverão ser adesivados pela contratada. A arte da identidade visual deverá ser fornecida para aprovação o projeto de pintura e grafismo de acordo com o modelo de referência fornecido pelo contratante; deverá ser indicada a tonalidade de cores CMYK e medidas dos logotipos e textos do grafismo.
- 9.4.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.
- 9.5.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 9.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.
- 9.7.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da execução do objeto desta contratação.
- 9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC/SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.12.** Manter durante toda a execução do Contrato, instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 9.13.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.14.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.15.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega.
- 9.16.** Cumprir as regras, prazos e locais de entrega.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A Contratada, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do objeto licitado.
- 10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.3.** É obrigação da contratada apresentar à contratante as documentações exigidas, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento.
- 10.4.** Será permitido que a contratada mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da execução do objeto, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente a documentação exigida e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

11. DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato poderá ser formalizado por apostilamento ou aditivo, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da CONTRATADA com a respectiva carta de anuência.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

12.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste documento:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos veículos	4
2. Não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SENAC.	4
4. Não cumprimento da garantia.	4
5. Não entregar os veículos solicitados, resultando na suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SENAC.	4
6. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”, “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no item 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no item 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar no item 13.9, alínea “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

14.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

14.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

14.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

14.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

14.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

- i. Por solicitação da CONTRATANTE;
- ii. Em caso de rescisão contratual;
- iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

14.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

14.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações

individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

14.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

15.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

15.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

15.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

15.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

15.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

15.9. A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

15.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

15.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

15.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

15.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

15.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

15.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

16.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

16.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

16.7 A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

16.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Sugere-se a designação como FISCAL, SUPLENTE e GESTOR de contrato ou instrumento equivalente o colaborador abaixo indicado:

FISCAL: Alberto Jose de Faria Filho

Coordenador(a) de Seção

Matrícula: 6724 - CPF: xxx.xxx.xxx-10

SUPLENTE: Ademir Martins Figueiredo Junior

Coordenado(a) de Seção

Matrícula: 6684 - CPF: xxx.xxx.xxx-06

GESTOR: Alberto Jose de Faria Filho

Coordenador(a) de Seção

Matrícula: 6724 - CPF: xxx.xxx.xxx-10

Goiânia, 20 de outubro de 2025.

ELABORADOR POR

Shirlene Virginia de Lima Silva

Analista de Mercado da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-96 | Matrícula: 11015

APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira

Supervisor da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-57 | Matrícula: 5428

Bruno Fernandes Ramos

Coordenador da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE VIRGINIA DE LIMA SILVA**, **Administrativo**, em 20/10/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, **Coordenador(a) de Seção**, em 20/10/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira**, **Supervisor(a) de Seção**, em 20/10/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333618** e o código CRC **DB644F00**.

